ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 1819, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Inclui Projeto Atividade no anexo de despesas planejadas da Secretaria de Educação e Cultura, no na Lei nº 1788, de 31 de agosto de 2015 (LDO).

PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS EM EXERCÍCIO. Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído Projeto Atividade no anexo de despesas planejadas da Secretaria de Educação e Cultura, no na Lei nº 1788, de 31 de agosto de 2015 (LDO), conforme demonstrativo anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 10 de novembro de 2015.

ÉRICO DE SOUZA JARDIM
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.

CARINA DOS SANTOS
Secretária de Administração

LEI Nº 1819, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Data: 08/10/2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Ação = 2024; Alteração em 03/01/2016 (A)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017		Projeção 2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA									0,00	0,00	0,00
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**								0,00	0,00	0,00
Unidade:	**04.02 - Cultura**								0,00	0,00	0,00
140	2.024 - ATIVIDADES CULTURAIS	A	1	27.813.0008	3.0.00.00.00.00.00.00	00010001	00.00.00		0,00	0,00	0,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00010001	00.00.00		0,00	0,00	0,00
							Total geral:		0,00	0,00	0,00